

CAPÍTULO 4 – NO ROMPER DA MINERAÇÃO, PANORAMA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA FRENTE AOS DIREITOS DA NATUREZA

*Meirilane Gonçalves Coelho*¹

*Renata Cristina Araújo*²

*Rafaela Carvalho Coutinho de Oliveira*³

1. Considerações iniciais

Ante o atual contexto de crise ambiental e desastres decorrentes da atividade de mineração, o presente artigo se propôs a analisar como a cidade de Santa Bárbara, integrante do quadrilátero ferrífero no estado de Minas Gerais, vem lidando com a questão da preservação da natureza, em especial do rio que leva o seu nome. A cidade de Santa Bárbara possui estreita relação com a atividade mineradora e, assim como diversas cidades do Brasil, vive a “minério dependência” e o medo da “lama-invisível”, expressão cunhada, principalmente, pela possibilidade do rompimento da barragem de Córrego do Sítio, pertencente à mineradora AngloGold Ashanti e da barragem Sul Superior, situada na cidade de Barão de Cocais, pertencente à mineradora Vale S.A.

É inescapável o fato de que a ameaça de um rompimento causa danos psicológicos e sociais, bem como gera impactos negativos no sentimento de pertencimento e vivências nas comunidades próximas. No que se refere à cidade de Santa Bárbara, a expectativa de rompimento faz com que as experiências da população junto ao rio Santa Bárbara, já afetado pelas ações humanas e, em especial, pela atividade mineradora,

1 E-mail: meirilane.coelho@educacao.mg.gov.br.

2 Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4299068320679771>.

3 Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0768932367847653>.

sejam apagadas. Isso porque o rompimento das barragens mencionadas afetará o rio, causando danos de difícil reparação.

É nesse contexto que a busca por alternativas possíveis para a preservação da memória, patrimônio e natureza se fazem urgentes e necessárias. Alberto Acosta (2016), ao se debruçar sobre a realidade predatória e consumista, propõe pensar em uma mudança da civilização partindo do entendimento de que a natureza possui direitos. Busca propagar o entendimento de que os seres humanos são parte da natureza e não seu dominador/proprietário. Por meio dessa compreensão, seria possível ponderar quais atividades humanas devem ser priorizadas com a finalidade de preservar a existência humana e de todas as outras formas de vida.

Para efetivar esse pensamento que pode ser visto, a princípio, como utópico, deve-se compreender como as comunidades mineradoras vivenciam e experienciam a atividade mineradora. Aráoz (2020), em seus estudos sobre a mineração na América, constata que a ideia de desenvolvimento econômico é estritamente vinculada à exploração da natureza, assim como a degradação é vista como efeito colateral suportável.

Cientes dessa realidade, o problema que o trabalho pretende enfrentar consiste em saber se a legislação da cidade de Santa Bárbara possui dispositivos que protejam o rio Santa Bárbara da atividade mineradora, partindo de um entendimento sobre seus significados para a comunidade e para a preservação ambiental. Por meio de pesquisa bibliográfica e legislativo-exploratória sobre o vínculo entre a cidade e a atividade mineradora, o sentimento de pertencimento das comunidades ligadas ao rio Santa Bárbara, e o Plano Diretor vigente, é objetivo deste estudo averiguar se as prioridades da legislação estão em consonância com a história e subjetividade da população.

Acredita-se que, embora a legislação tenha se empenhado na defesa do meio ambiente contra a atividade mineradora, a sua compreensão sobre o tema ainda é embrionária, assim como a efetividade dos seus dispositivos.

2. A cidade de Santa Bárbara: conexão com a história, a mineração e o rio Santa Bárbara

A cidade de Santa Bárbara, localizada no Estado de Minas Gerais possui extensão territorial de 684,505km², 30.466 habitantes e Índice

de Desenvolvimento Humano (IDH) municipal de 0,707, conforme dados apresentados no último censo atualizado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022 (IBGE, 2022). Ela é cercada pela cadeia montanhosa da serra do Caraça e seu cenário composto por belezas naturais, incluindo cachoeiras (BOHRER, 2022).

O local é dotado de uma fauna e flora muito ricas, de modo que a vegetação predominante no município é a Mata Atlântica e o cerrado, sendo a Mata Atlântica extremamente importante para a regulação do clima e do abastecimento de água já que aproximadamente 80% da produção econômica nacional é gerada nessa região (AMBIPAR, 2021). Em lugares onde predomina esse tipo de vegetação é muito comum que exista muita água de rios e nascentes, responsáveis por abastecer as pequenas e grandes cidades, bem como por manter um ecossistema ambientalmente equilibrado (MEIRELES; BENEDICTO; SILVA, 2022).

Localizada no Circuito do Ouro de Minas Gerais, Santa Bárbara emergiu praticamente junto à mineração, pois o que se tem documentado é que o surgimento do município remonta ao período de exploração do ouro em Minas Gerais no século XVIII. (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, 2021). Naquela época, diversos espaços estavam sendo intensamente explorados em razão das ricas minas auríferas (de ouro). Resultante desta exploração, o bandeirante Antônio Silva Bueno optou por desbravar ainda mais a região, chegando às margens do rio de Santa Bárbara, onde acabou por, de fato, encontrar minas mais ricas, atraindo povoadores e dando começo à formação do arraial (IBGE, 2022).

Inicialmente, o lugar era conhecido como Santo Antônio do Rio Abaixo, e posteriormente chamaram-no de Santa Bárbara, nome do rio que banha a cidade (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, 2021). A localidade foi elevada à condição de cidade com a denominação de Santa Bárbara pela Lei Provincial nº 881, de 06.06.1858 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, 2021). Atualmente, Santa Bárbara, que faz parte da região do Médio Piracicaba, conta com quatro distritos: Florália, Barra Feliz, Brumal e Conceição do Rio Acima. Além destes, a cidade ainda abriga diversos subdistritos e comunidades rurais: Sumidouro, Santana do Morro, Gallego, Vigário da Vara, Cruz dos Peixotos, André do Mato Dentro, Barro Branco, Cachoeira de Florália, Mutuca e Costa Lacerda (CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, 2018).

De acordo com os dados sobre a história, divulgados no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, após um período de superexploração aurífera, nos primeiros anos do século XIX, a atividade de mineração passou a quase não mais existir, motivo que levou a população a uma busca por fontes alternativas de sobrevivência, como as culturas de subsistência e a criação de gado. Mas apesar disso, o desejo pela mineração nunca cessou, de forma que, em 1861, houve iniciativas para reativar a exploração no distrito de Florália (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, 2021).

Ainda em 1960, o universo econômico da cidade continuava em processo de modificações após um período de retração na atividade minerária, que foi registrado pelo naturalista francês Auguste Saint-Hilaire e pelo botânico austríaco João Emanuel Pohl. Neste período, comerciantes atacadistas de diferentes lugares ali se estabeleceram, gerando condições para projetos siderúrgicos nas localidades próximas, reativando a exploração do minério de ferro e a produção de carvão vegetal. Pohl reforçava a ideia de que a solução diante do período de decadência foi viver da criação do gado e da cultura dos frutos do campo (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, 2021), demonstrando que os santa-barbarenses sempre buscaram caminhos alternativos para se reinventar diante dos imbróglis causados pela mineração, com explorações de seu espaço natural que sempre esteve presente na sua história.

Como uma das principais atividades econômicas da região, a mineração vem se sustentando ao longo de todos esses anos na cidade de Santa Bárbara (IBRAM, 2008), sendo que em 1987 foi implementada ali a Mina Córrego do Sítio, atualmente denominada AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A. que pertence ao grupo AngloGold Ashanti, especializado na exploração de minério de ouro. Há registros que a exploração de ouro na mina de Córrego do Sítio II teve início na década de 1960, com a descoberta de um veio aurífero na Fazenda São Bento (SETE, 2018, p.4).

Entretanto, em 2022 houve um sério risco de rompimento na mina da AngloGold Ashanti em razão das erosões profundas e progressivas em pilha estéril usada para o descarte de rejeitos da atividade, situação bem parecida com o que ocorreu no fatídico evento de Brumadinho/MG (PARREIRAS, 2022). Desde então, a população vive o receio de um novo desastre nos moldes de Mariana e Brumadinho, ocasionando o

medo da “lama-invisível”, expressão cunhada no contexto da expectativa do possível rompimento de barragens (LAURINO, 2021).

Mas apesar de – felizmente – não ter havido o rompimento, ainda assim é mister repensar o exercício exploratório dessas empresas, pois esse risco não causou o pior dos estragos que seria o total rompimento, mas houve uma erosão de menor proporção, mas que lançou rejeitos de mineração aos cursos d’água pertencentes à bacia do Rio Doce, causando forte insegurança aos residentes locais. Segundo o Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM), além da negativa de prestação de informações às comunidades, a empresa também tomou providências sem a comunicação adequada, reduzindo diálogos com a população acerca do que estava acontecendo e do que poderia acontecer no local. Ademais, o comprometimento das águas, que de fato ocorreu, foi relatado dois anos antes, no Estudo de Impacto Ambiental, elaborado pela empresa Sete Soluções e Tecnologia Ambiental em setembro de 2018 (DOTTA, 2022).

Além desse caso, a cidade também sofre com os riscos de rompimento da barragem Sul Superior, situada na cidade de Barão de Cocais, pertencente à empresa Vale S.A. A mencionada mineradora no ano de 2019, mesmo ano do desastre ocorrido em Brumadinho, acionou o alerta de rompimento, evacuando diversas comunidades em suas proximidades. O rompimento dessa estrutura afetaria diversas cidades, entre elas Santa Bárbara (LAMA, 2019).

Logo, a cidade assume um plano de fundo de um constante clima de ansiedade e de possível prejuízo à qualidade de vida das pessoas no local, havendo relatos de que nos últimos anos foram acionados quatro vezes os alarmes de risco de rompimento da barragem Córrego do Sítio, pertencente à AngloGold, onde estão cerca de 3 mil moradores na área de autossalvamento (DOTTA, 2022). Atualmente, o cenário é de que tais pessoas vivem em constantes riscos de alertas há 7 anos pelas atividades ali inseridas, de modo que para a empresa não há risco iminente de rompimento e que a segurança e a estabilidade da barragem devem sempre ser confirmadas após a apresentação de estudos e análise da auditoria externa especializada. Nesse contexto, o Movimento de Atingidos por Mineração em Santa Bárbara traduziu relatos sobre o sentimento na população: “o qual é de muito medo e pânico, ocorrendo às vezes em que algumas famílias, sobretudo em épocas de chuva, já dormem vestidas para caso aconteça algo” (MARIZ, 2022).

Ainda que a atividade de mineração tenha o maior enfoque na relação com a economia e a vida local, não se pode negar os diversos impactos que a mesma vem causando. Portanto, é importante que se foque na cidade outras atividades econômicas, visto que Santa Bárbara também se destaca pela produção de mel e derivados, pela produção de celulose, bem como pelas atividades de agropecuária e turismo, principalmente, o ecoturismo (BOHRER, 2022).

Não se pode deixar de atentar que a atividade de mineração vem sendo exercida, por muitas vezes, de forma predatória, sem os devidos cuidados que se propõe em um licenciamento ambiental adequado e quando há a presença de barragens de rejeito, como ocorre em Santa Bárbara, além dos impactos que podem afetar seus ecossistemas, em especial a qualidade de seus rios, também se soma os riscos à vida humana e a constante sensação de insegurança vivida pelos moradores locais.

3. Impactos da atividade mineradora: rio Santa Bárbara e o sentimento de pertencimento

A mineração, como pontuado no tópico anterior, é uma das principais atividades econômicas da cidade de Santa Bárbara. Contudo, o seu exercício, por vezes predatório, esconde fatores de suma importância para o desenvolvimento do sentimento de pertencimento, como os rituais das comunidades, as identidades emocionais, sociais e culturais estabelecidas com o meio ambiente, os laços com a terra natal e os vínculos familiares. Em especial, nos últimos anos, os santa-barbarenses convivem com o medo do rompimento de duas barragens que poderão causar danos significativos à paisagem natural, perda de habitats, deslocamento da população de suas casas e comunidades e a consequente perda do sentimento de pertencimento.

Sobre “pertencer”, sabemos que é uma palavra de diversos significados e presente na história humana. A construção de um espaço de pertencimento é um processo histórico, complexo e pessoal que pode variar de pessoa para pessoa. É a maneira pela qual o indivíduo ou grupo de pessoas se identifica e se sente parte de um determinado ambiente, comunidade, organização, cultura, entre outros. Isso envolve a percepção de que um indivíduo ou grupo compartilha valores, objetivos, interesses ou características comuns com o ambiente ou grupo. Essa identificação pode ser influenciada por fatores como cultura, história,

interesses pessoais, identidade e, em certos casos, por uma tragédia comum ou a sua iminência. Em síntese, “o espaço contém relações sociais” (LEFEBVRE, 2006, p. 50).

O filósofo e sociólogo francês Henri Lefebvre (2006), ao se debruçar sobre a produção do espaço, discorreu que os espaços são construídos, experienciados pelos indivíduos e dimensionados pelas relações entre espaços. Em sua teoria relatou a existência de espaços “percebidos”, “concebidos” e “vividos”. Esses espaços estão interligados e influenciam-se mutuamente, devendo ser consideradas todas as suas dimensões ao planejar e organizar o espaço urbano e social para uma total compreensão do seu significado.

O primeiro possui um aspecto subjetivo, na medida em que são as formas que as pessoas experienciam através de suas percepções e sentidos. Os “concebidos” são os espaços planejados, projetados, produzidos através da materialização de ideias e visões específicas. Por fim, os espaços “vividos” são aqueles vivenciados e apropriados pelas pessoas no dia a dia. Refletem a vida cotidiana, as atividades sociais, as interações humanas e as dinâmicas culturais que ocorrem nesses locais. Por meio dessa compreensão é que é possível pensar em espaços de pertencimento e como os fatores sociais podem influenciar nesse sentimento.

Nos contextos que abrangem a atividade mineradora, criou-se uma vinculação de dependência entre a mineração e a sociedade local. Envolvidos e, de certa forma, identificados com o ambiente em que vivem, o desenvolvimento da atividade mineradora induz ao pensamento da necessidade dessa atividade como essencial para o desenvolvimento regional. Ademais, é vista como característica das cidades que possuem mineração.

Horácio Machado Araújo (2020), ao estudar sobre os impactos da mineração na América, discorre que existe uma cultura de dependência que domina as expressões e as capacidades criativas dos povos e a transforma em mercadoria. A ideia de desenvolvimento econômico é vinculada à exploração da natureza e a degradação é vista como efeito colateral suportável.

Economicamente, a dialética da dependência se manifesta como construção de hospitais e escolas simultaneamente à deterioração das condições de saúde e dos níveis de educação da população; é construção de moradias e perda de habitats; é aumento do consumo e queda da produção. Uma economia de saberes locais e de produção interna básica que se transforma em uma economia importadora e de serviços, empobrecimento estrutural, esvaziamento territorial. (ARAÓZ, 2020, p. 29)

A dependência incrustada nas cidades mineradoras é um processo histórico, contudo seu poder vinculativo se transforma e se reforça. Esse fato se deve ao ritmo e ao volume cada vez maiores dos fluxos de minerais extraídos e as consequências ambientais de difícil reparação. A dependência econômica, o medo do desemprego, a conquista de um novo emprego, os investimentos na cidade, são alguns dos impulsionadores da perpetuidade desse vínculo. Nessa toada, é normatizada a violação da natureza. Entende-se como um marco triste, porém aceitável para a sociedade, o rompimento das barragens de Brumadinho e Mariana, e a iminência de rompimento das barragens de Barão de Cocais e Santa Bárbara. A indenização é a solução, afastando-se os aspectos que o dinheiro não tem condição de pagar.

A ausência de obstáculos legais e olhares atentos, fez, por exemplo, com que o rio Santa Bárbara, integrante da bacia do Rio Doce, sofresse lesões geradas por ocupações desordenadas, assoreamento e carreamento de resíduos da atividade de mineração. Acresce-se o perigo do rompimento de duas barragens, uma pertencente à Vale S.A. e outra à AngloGold Ashanti, que afetariam diretamente o rio Santa Bárbara. Observa-se um conflito entre duas paisagens que formam as cidades mineradoras, a mineradora e o rio, sendo este subjugado e ameaçado por aquela.

O rio Santa Bárbara está localizado no estado de Minas Gerais. Possui origem na união dos rios Conceição e São João e deságua no rio Piracicaba. A sub-bacia do rio Santa Bárbara compreende os municípios de Catas Altas, Itabira, São Gonçalo do Rio Abaixo, João Monlevade, Bom Jesus do Amparo, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas e Santa Bárbara. Possui uma área de 1.590,73km² e pertence à bacia hidrográfica do rio Piracicaba e, por consequência, à bacia do Rio Doce (ALVES, 2013).

O rio também é responsável por abastecer o reservatório de água da Hidrelétrica do Peti, que fornece energia para a região. Construída em São Gonçalo do Rio Abaixo, Minas Gerais, a hidrelétrica iniciou sua operação em 1946 aos cuidados de uma mineradora inglesa que operava na região. Posteriormente, em 1973, passou a ser operada pela CEMIG (CEMIG, 2023). A represa também é utilizada para práticas esportivas e de pesca, bem como preserva espécies de peixes. A lagoa está inserida em uma importante unidade ambiental com 606 hectares de Mata Atlântica e cerrado. Em 2019, com a iminência do rompi-

mento da barragem situada em Barão de Cocais, a Aneel informou que houve a redução no nível de água para suportar uma eventual ruptura e conter os rejeitos (DEFATO ON-LINE, 2019).

Importante pontuar que o rio Santa Bárbara, como já mencionado, é integrante da bacia do Rio Doce. Essa bacia já foi afetada pelos maiores desastres ambientais de Minas Gerais, o rompimento da barragem de Bento Rodrigues e do Córrego do Feijão. Carlos Walter Porto Gonçalves, ao rememorar os desastres mencionados, assevera que:

O Rio Doce já estava meio morto quando a barragem rompeu. Na verdade, esse foi o mar de lama que faltava – com todas as implicações, inclusive morais, que a expressão ‘mar de lama’ comporta. Depois, a catástrofe de Brumadinho foi mais um evento da mesma senha que, no período colonial, designava como ‘brasileiro’ não aquele que nascia por aqui, mas aquele que explorava o pau-brasil e voltava rico a Portugal. O adjetivo pátrio ‘brasileiro’ se impôs, e não nos reconhecemos como brasileiros ou brasileiros, ainda que o dicionário assim reconheça quem nasce no Brasil. Sobreveio o ‘brasileiro’, ou seja, aquele que vive de explorar o Brasil, assim como o madeireiro vive de explorar a madeira e o mineiro, de explorar minério. Assim, mais que adjetivo pátrio, ‘brasileiro’ é uma caracterização substantiva das nossas oligarquias. (GONÇALVES, 2020, p. 9)

O rio Santa Bárbara tem um significado para a população das cidades que têm o privilégio de acolhê-lo, pois além do fator energético, possui também memórias de gerações que o utilizavam para banhar-se. Em alguns trechos, devido à poluição, não é mais possível entrar em suas águas. Nesses mesmos trechos, a transparência das suas águas deu lugar ao escurecimento e aparência de lama.

Essa realidade e a iminência de novos desastres ambientais que atingiram o rio Santa Bárbara afeta e afetará não só o meio ambiente, mas também as relações das comunidades locais, mediante a desestruturação da sua importância espiritual, emocional, cultural e até mesmo econômica. O espaço “percebido” pela comunidade é reformulado pela ausência de significado da nova imagem, desvinculada das experiências pretéritas de lugar de acolhimento, emoções e memórias. Do mesmo modo, ocorre com a percepção da vivência, a vida cotidiana, as atividades sociais e interações que envolvem o rio, perde-se. Perde-se a identificação com o espaço de pertencimento.

Lefebvre acredita que os espaços se tornaram produtos, cuja matéria-prima é a natureza: “são produtos de uma atividade que implica o econômico, a técnica, mas vai bem além: produtos políticos, espaços es-

tratégicos” (LEFEBVRE, 2006, p.127). Quando o espaço vira produto, exclui-se a possibilidade de fatores ecológicos, paisagísticos, históricos, emocionais se sobressaírem sem que para isso seja demonstrado o seu valor econômico.

Carlos Drummond de Andrade, escritor nascido em Itabira, Minas Gerais, denunciou em 1983 essa realidade por meio dos versos do poema *Lira Itabirana*:

I
O Rio? É doce
A vale? Amarga
Ai, antes fosse
Mais leve a carga

II
Entre estatais
E multinacionais
Quantos ais!

III
A dívida interna
A dívida externa
A dívida eterna

IV
Quantas toneladas exportamos
De ferro?
Quantas lágrimas disfarçamos
Sem berro? (VILA DE UTOPIA, 2020)

Nesse diapasão, falar em mineração é, portanto, um vivenciar de apagamentos de espaços de pertencimento, histórias, relações e o reviver da promessa de uma nova era de desenvolvimento econômico e, mais recente, de um desenvolvimento sustentável. “Uma sociedade é um espaço e uma arquitetura de conceitos, formas e de leis, cuja verdade abstrata se impõe à realidade dos sentidos, dos corpos, dos querer e desejos” (LEFEBVRE, 2006, p. 198). O que o poeta já retratava no final do século passado persiste nos tempos atuais e se reinventa com os desastres ambientais. Para Aráoz (2020, p. 23) “a história econômica da região parece representar tragicamente o mito de Sísifo, ‘condenada’ a

reproduzir ciclicamente uma política do absurdo”. Os desastres vivenciados nos últimos anos não é algo natural, uma fatalidade geográfica, é a consequência de práticas reiteradas de desrespeito ao ser humano em sua integralidade (ARÁOZ, 2020).

Frisa-se que não se descarta a importância da atividade mineradora para o desenvolvimento social. Por meio dela podemos vivenciar a inovação da tecnologia e resguardo da vida humana. O que se contesta é a forma de dominação atrelada a ela e as consequências da irresponsabilidade social e ambiental que afetam o aspecto material e psicológico da existência humana. Em outras palavras, é a ausência de limites efetivos que controlem o poder devastador da atividade mineradora e resguar-dem o meio ambiente.

Com tais pontuações, torna-se necessário averiguar se o Poder Público da cidade de Santa Bárbara possui a percepção da importância dos fatores de pertencimento construídos pela sociedade local, para além da atividade mineradora, e se as políticas públicas existentes na cidade visam resguardá-los. Especialmente, se as políticas públicas se esforçaram na construção de mecanismos de proteção do rio que leva o nome da cidade em sua integralidade, isto é, seu aspecto natural, cultural, histórico e social.

4. Políticas públicas como instrumento de proteção dos rios: os reflexos da mineração sobre as políticas municipais de Santa Bárbara, Minas Gerais

A construção de uma cidade, embora intrinsecamente ligada à atividade econômica desenvolvida, depende de outros aspectos, entre eles o ambiental, as relações sociais e a criação de significados. Tópicos por vezes distanciados do discurso político e alimentados pelo ideal de desenvolvimento econômico negacionista, a vida cotidiana da população e os direitos atrelados à natureza ficam incompreendidos.

É nesse cenário que o autor Alberto Acosta (2016) desenvolve seu livro “O Bem Viver” com a intenção de imaginar outros mundos possíveis, em que se repense a sustentabilidade em função da capacidade de uso e resiliência da natureza. Em sua obra, o autor coloca em voga a importância da compreensão do que venha a ser Direitos Humanos e Direitos da Natureza como formas de libertação da natureza da “con-

dição de mero objeto de propriedade dos seres humanos” (ACOSTA, 2016, p. 123).

Reconhecer que a natureza é sujeito de direitos possibilita mudanças possíveis na política e gestão ambiental. Isso porque o valor dos seres humanos e da natureza são equiparados e os esforços são conduzidos para uma preservação de forma ampla. É necessária a substituição da visão antropocêntrica pela biocêntrica. Nesse diapasão, Eduardo Gudynas discorre sobre a temática do biocentrismo com seus avanços e retrocessos, as tentativas de concernir os direitos da natureza às políticas ambientais, assim, “implementar e assentar essas mudanças levará um tempo, pois todas elas implicam transformações culturais substanciais” (GUDYNAS, 2019, p. 251).

Neste contexto, o município de Santa Bárbara, Minas Gerais possui exacerbado vínculo com a atividade de mineração e há de se considerar também as suas ocupações antrópicas, sejam as relacionadas com o povoamento, sejam as relacionadas com o processo de exploração mineral, uma vez que ambas são motivo de preocupação quanto à preservação dos recursos hídricos. Outro aspecto que merece cuidado é a constatação de que há lançamento de efluentes e de resíduos oriundos, respectivamente, dos centros urbanos e da atividade de mineração (PIRH, 2010, p. 88). Esses fatores reforçam a importância de se entender e tentar buscar tratativas que minimizem impactos que, por sua vez, acabam por influenciar a qualidade das águas e a alteração da paisagem natural.

Não diferente do que ocorre nas diversas regiões de interesse minerário, no município de Santa Bárbara, mais especificamente no rio Santa Bárbara, além dos impactos gerados por ocupações, em sua maior parte desordenadas, nas margens do rio há também uma deterioração oriunda do assoreamento e da elevação de sua coloração e turbidez, resultantes de carreamento de resíduos da atividade de mineração para o leito do rio (IGAM, 2010).

Pensando neste cenário que caracteriza a mineração, os impactos ao rio Santa Bárbara e as perdas na história das comunidades, o presente estudo, através de pesquisa de políticas públicas vigentes, em especial as políticas do município, propôs-se a verificar se há dispositivos nas políticas públicas municipais que cuidem da preservação do rio Santa Bárbara e das memórias das comunidades ligadas a ele.

Em um trabalho realizado por Mastrodi e Ifanger (2019), foi discutida uma contextualização do conceito da expressão políticas públicas, sendo entendimento destes autores que as políticas públicas têm função de materializar os objetivos do Estado, já que estes devem ser buscados por meio de ações estatais contínuas e ininterruptas, compreendidas em sentido mais direto por uma visão funcionalista, demonstrando que é preciso compreender se essa estrutura (pública, privada ou mista) funciona visando suscitar o interesse público acima dos interesses privados.

É importante ressaltar que políticas públicas também podem ser uma forma de criar valores para com o meio ambiente; quando uma localidade possui políticas públicas relacionadas à criação do senso de meio ambiente, melhorando a imagem e a visibilidade local, promovendo a valorização da qualidade de vida, isto reflete no sentido de melhorar as relações interpessoais da população e de suas visões de valores para com o ambiente (RIBEIRO; CAVASSAN, 2013, p. 14).

No âmbito das políticas públicas ambientais cita-se a Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA) que passou a vigorar no Brasil através da Lei nº 6.938/1981 em 31 de agosto de 1981, cujo “objetivo é a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana” (artigo 2º) (BRASIL, 1981). A lei define o meio ambiente como o “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (artigo 3º, I) (BRASIL, 1981).

Entre os princípios presentes na PNMA, podemos dar destaque ao inciso II do artigo 2º, “racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar” (BRASIL, 1981). Entretanto, ao que se percebe, as atividades de mineração seguem um ordenamento contrário, refletido pelos impactos tanto de ocupação da paisagem quanto de deterioração dos rios do seu entorno, facilmente exemplificado nos recentes rompimentos de barragens de mineração ocorridos em Minas Gerais que assolaram o meio ambiente e comunidades.

A Constituição Federal de 1988, preocupada com a preservação do Meio Ambiente, destinou um capítulo a esse tema. Estipula no parágrafo 2º do artigo 225 que, “aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo

com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei” (BRASIL, 1988). Esse preceito é de suma importância no contexto, o que também demonstra a importância da aplicabilidade destas políticas públicas, pois muito já se observa nas leituras citadas que o rio Santa Bárbara vem sofrendo as pressões do impacto da mineração e perdendo seu papel antes recreativo para se tornar uma zona de insegurança.

A Lei nº 12.651/2012, conhecida como Novo Código Florestal, apesar de importante instrumento quanto às normas gerais sobre a proteção da vegetação e a delimitação das áreas de Preservação Permanente e das áreas de Reserva Legal, quando bem executada auxilia no planejamento urbano e na instalação das atividades industriais frente a limitações que geram uma maior proteção ao entorno e consequentemente aos próprios rios.

Não deixando de atentar que o artigo 3º, inciso VIII, alínea *b* do Novo Código Florestal insere a mineração como atividade de “utilidade pública” reduzindo, assim, os impedimentos para instalações de atividades do ramo da mineração. Não desconsiderando seu valor socioeconômico, é importante haver discussões para que a atividade de mineração coadune a proteção dos recursos naturais e os costumes da comunidade local.

Em consulta à legislação do município de Santa Bárbara, através de acesso ao *site* oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, constatou-se que a Lei Orgânica, o Plano Diretor (Lei nº 1.982/2020) e a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei nº 1.981/2020), retratam, em alguns de seus dispositivos, tópicos do meio ambiente, recursos hídricos, ocupações e mineração.

A Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara, promulgada em 07 de outubro de 2019, estabelece as normas básicas no que tange à capacidade de organização do município, com destaque para as competências de promoção à educação, cultura, desporto, meio ambiente, ciência e tecnologia, além de garantir, defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações (SANTA BÁRBARA, 2019).

Numa abordagem mais recente, levando em consideração a presença de barragens de rejeito de mineração no território municipal, a Lei Complementar nº 1.981/2020 que dispõe sobre o parcelamento, o uso e a ocupação do solo urbano do município de Santa Bárbara,

promulgada em 18/09/2020, é um importante instrumento de planejamento urbano, a qual denomina as áreas como zona de vulnerabilidade ambiental, destaque nos artigos 10, 11 e 68:

Art. 10 – O zoneamento da sede municipal compreende as seguintes zonas, conforme estabelecido no Plano Diretor e no Anexo I:

[...]

IX. Zona de Vulnerabilidade Ambiental (ZVA) – se sobrepõe às demais zonas e corresponde às áreas atingidas pela possibilidade de rompimento de barragens de rejeito minerário no município (Anglogold Ashanti) e entorno (Vale), onde o monitoramento deverá ser permanente, de forma a minimizar impactos, sobrepondo-se também a fundos de vale e Áreas de Preservação Permanente (APP); [...].

Art. 11 – Nos distritos e localidades, o zoneamento compreenderá, basicamente:

[...]

II. Zona de Preservação Ambiental (ZPA) – margens de cursos d'água, áreas com cobertura vegetal significativa [...]; [...].

Art. 68 – Não será permitido o parcelamento do solo em glebas:

I. que se insiram em zonas que apresentem qualquer restrição em conformidade com o Plano Diretor e com esta Lei, inclusive a Zona de Vulnerabilidade Ambiental (ZVA); [...]. (SANTA BÁRBARA, 2020)

No âmbito municipal, o Plano Diretor do município de Santa Bárbara, Lei Complementar nº 1.982/2020, promulgada em 18/09/2020, é um instrumento básico da política de desenvolvimento municipal sob os aspectos físico, ambiental, tecnológico, social e econômico, promovendo o direito à cidade sustentável, demonstrando também comprometimento em acompanhar os acordos de conferências globais, empenhando-se em atender a Nova Agenda Urbana (art. 7º, do Plano Diretor), mas pouco é citado sobre os compromissos assumidos e como será a sua implementação.

Relativo às políticas públicas municipais citadas, é possível fazer uma correlação com as previsões da Constituição Federal de 1988, percebendo a sua conformidade ao artigo 225, que dispõe: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988). Demonstra um compromisso com a proteção, preservação e qualidade de vida, sendo de grande relevância a prática dessas políticas.

É possível notar também que tais políticas municipais citam interesses locais quando delimita uma zona de vulnerabilidade ambiental (ZVA) para áreas de risco e que possam ser atingidas no caso do rompimento de barragens de grandes mineradoras instaladas no município ou em seu entorno. Vale destacar, porém, que esta política foi instituída posteriormente às instalações das empresas, sendo um marco somente para as novas ocupações, não citando o que ocorre com aquelas que já se encontram instaladas nessa zona, pensando que há boa parcela da população que vive e cria seus laços e histórias nas proximidades do rio Santa Bárbara.

Relacionando as políticas públicas, os aspectos de proteção do rio Santa Bárbara e a história da comunidade local, como citado por Pinto, Gonzáles Botija e Rios, ainda se vê “políticas públicas e governos atuando em forte dissociação com os direitos humanos e da natureza” (PINTO, GONZÁLES BOTIJA; RIOS, 2023, p. 15) com ações que vão ao contrário do que seria o cuidado para com a natureza e a vida humana, prevalecendo os interesses econômicos. Os citados autores também apontam uma possível crise dos projetos políticos tradicionais de sociedade e como estes desafios sociais, políticos e ambientais da atualidade global emergem para uma nova dinâmica (PINTO, GONZÁLES BOTIJA; RIOS, 2023, p. 2).

Diante de todos esses apontamentos, é importante ressaltar que as políticas públicas precisam levar em consideração a maior proteção dos bens naturais, os anseios das comunidades concernentes, principalmente os mais afetados, assim como seus direitos a um ambiente sustentável e que lhes permita uma relação de harmonia com os bens da natureza.

5. Considerações finais

Por meio da análise que este trabalho se propôs a debruçar, constatou-se que a mineração tem grande ligação com o sentimento de pertencimento da cidade de Santa Bárbara, estando intrinsecamente relacionada à sua criação. Esse fato, por vezes, esconde outros aspectos de suma importância para a população, como é o caso da proteção do rio Santa Bárbara. Esse apagamento dos aspectos culturais, sociais, históricos e do meio ambiente refletem na compreensão do Poder Público municipal no momento da construção legislativa. Isso porque a mineração

é seguramente a atividade de maior importância e, embora se reconheça os perigos advindos dela, o medo da sua paralisação na região faz com que seja tímida a busca de alternativas e rigor legislativo.

Dessa forma, pensar e valorizar formas alternativas de investimento na economia desassociada dos grandes empreendimentos que rondam a região, é pensar em uma maior proteção da natureza e do rio. Para tanto, a construção de ferramentas legislativas é fundamental para iniciar o processo de afastamento dos meios predatórios de mineração, bem como de estímulo à construção de outras vias possíveis de sobrevivência da população. Cientes da importância da ferramenta, no caso em estudo, constatou-se que apesar de Santa Bárbara possuir políticas públicas municipais como o Plano Diretor, que, em regra, dispõem sobre o uso e a ocupação do solo em cidades com mais de 20 mil habitantes, com especial interesse turístico e com a influência de empreendimentos (BRASIL, 2001), elas ainda são bem primárias e incompletas. É necessário que haja um esforço conjunto para aprimorar essas políticas e torná-las mais efetivas.

Sabe-se que a mineração é uma atividade que pode trazer benefícios econômicos para a cidade, mas é preciso ter em mente que ela também pode causar impactos negativos ao meio ambiente e à saúde das pessoas, assim como ficou constatado ao longo deste trabalho.

Cita-se como exemplo a já presente inutilização de trechos do rio que leva o nome da cidade, o medo generalizado que paira na população que muitas vezes tem que se preparar acaso ocorra algum outro rompimento, promovendo baixa qualidade de vida e o apagamento de memórias da comunidade que vive em Santa Bárbara. Por isso, em primazia ao ambiente natural e às vidas humanas e não humanas que ali existem, é fundamental que sejam adotadas medidas para minimizar esses impactos e garantir a sustentabilidade da própria atividade mineradora, a qual se demonstra predatória.

Nesse contexto, verificou-se que, embora faça menção à proteção do meio ambiente, em especial em relação aos danos causados e que poderão vir a ocorrer em razão da atividade mineradora, a legislação municipal não possui dispositivos efetivos à proteção do rio Santa Bárbara. Conclui-se que esse déficit advém do afastamento das comunidades locais dos debates públicos, o que dificulta a criação de políticas públicas capazes de lidar com as atividades mineradoras no território santa-barbarenses.

Nesse diapasão, é necessária a criação de mecanismos de proteção da natureza e do rio Santa Bárbara, sendo fundamental a adoção de

medidas para minimizar esses impactos e corrigir os que já foram feitos, como a revitalização do rio. A criação de áreas de preservação ambiental, monitoramento constante da qualidade da água e do ar, entre outras medidas, também pode ser uma prioridade para o Poder Público.

Referências

- ACOSTA, Alberto. *O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos*. São Paulo: Autonomia Literária, Elefante, 2016.
- ALVES, D. L. A. *Análise espacial dos fragmentos florestais na bacia do rio Santa Bárbara/MG com aplicações em corredores ecológicos*. UFMG. Belo Horizonte, 2013.
- AMBIPAR Group. *Qual a importância da Mata Atlântica?* 29 de setembro de 2021. Disponível em: <https://www.brasilcoleta.com.br/qual-a-importancia-da-mata-atlantica/>. Acesso em: 21 out. 2023.
- ANDRADE, Carlos Drummond de. *Lira Itabirana*. 1983. Disponível em: <https://viladeutopia.com.br/drummond-denunciou-a-mineracao-predatoria-e-a-vale-em-versos-e-cronicas/>. Acesso em: 29 out. 2023.
- ARÁOZ, Horácio Machado. *Mineração, genealogia do desastre: o extrativismo na América como origem da modernidade*. Tradução de João Peres. São Paulo: Elefante, 2020.
- BOHRER, Elis. Dez destaques da cidade mineira Santa Bárbara. *Mais Minas*. 10 de junho de 2022. Disponível em: <https://maisminas.org/turismo/santa-barbara-mineira-10-destaques/>. Acesso em: 21 out. 2023.
- BRASIL. *Política Nacional do Meio Ambiente*. (1981). Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm. Acesso em: 18 out. 2023.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 17 out. 2023.

- BRASIL. *Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012*. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. 2012. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 18 out. 2023.
- CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA. *Institucional sobre o município*. Publicado em 16 de outubro de 2018. Disponível em: <https://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/sobre-o-municipio/6578>. Acesso em: 24 out. 2023
- CEMIG. *PCH Peti*. Disponível em: <https://www.cemig.com.br/usina/uhe-peti/>. Acesso em: 12 out. 2023.
- DOTTA, Rafaella. Santa Bárbara (MG): rio pode estar sendo contaminado por metais pesados da mineradora AngloGold. *Brasil de Fato*. Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://www.brasildefatomg.com.br/2022/02/17/santa-barbara-mg-rio-pode-estar-sendo-contaminado-por-metais-pesados-da-mineradora-anglogold>. Acesso em: 21 out. 2023.
- GABRIEL, Ruan de Sousa. Drummond denunciou a mineração predatória e a Vale em versos e crônicas. *Vila de Utopia*. 22 de agosto de 2020. Disponível em: <https://viladeutopia.com.br/drummond-denunciou-a-mineracao-predatoria-e-a-vale-em-versos-e-cronicas/>. Acesso em: 12 out. 2023.
- GONÇALVES, Carlos Walter Porto. A desordem do progresso. Prefácio. In: ARAÓZ, Horacio Machado. *Mineração, genealogia do desastre: o extrativismo na América como origem da modernidade*. Tradução de João Peres. São Paulo: Elefante, 2020.
- GUDYNAS, Eduardo. *Direitos da natureza: ética biocêntrica e políticas ambientais*. São Paulo: Autonomia Literária, Elefante, 2019.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Censo brasileiro de 2022*. Brasil, Minas Gerais, Santa Bárbara. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/santa-barbara/historico>. Acesso em: 02 out. 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO – IBRAM. *Anglo-Gold conclui compra da São Bento*. 16 de dezembro de 2008. Disponível em: <https://ibram.org.br/noticia/anglogold-conclui-compra-da-sao-bento/?ssp=1&darkschemeovr=1&setlang=pt-BR&safesearch=moderate>. Acesso em: 21 out. 2023.

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM. *Plano de Ação de Recursos Hídricos da Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos Piracicaba – PARH*. 2010. Disponível em: https://www.cbhdoce.org.br/wp-content/uploads/2015/01/PARH_Piracicaba.pdf. Acesso em: 02 out. 2023.

LAMA de barragem em Barão de Cocais pode atingir 10 mil pessoas em três cidades. *Estado de Minas*. 23 de maio de 2019. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/05/23/interna_gerais,1056039/lama-de-barragem-em-barao-de-cocais-pode-atingir-10-mil-pessoas.shtml. Acesso em: 29 out. 2023.

LAURINO, Bianca van Steen Mello. Na iminência da catástrofe: a lama invisível de Barão de Cocais (MG). *Anais da VIII Reunião de Antropologia da Ciência e da Tecnologia*. 22 a 26 de novembro de 2021. Disponível em: <https://ocs.ige.unicamp.br/ojs/react/article/view/3839/3704>. Acesso em: 29 out. 2023.

LEFEBVRE, Henri. *A produção do espaço*. Tradução não oficial de Doralice Barros Pereira e Sérgio Martins [do original: *La production de l'espace*. 4ª ed. Paris: Éditions Anthropos, [1974]. Primeira versão, 2006. Disponível em: http://www.mom.arq.ufmg.br/mom/arq_interface/1a_aula/A_producao_do_espaco.pdf.

MARIZ, Clara. Moradores de Santa Bárbara dizem ter medo de instabilidade de barragem. *Estado de Minas*. 10 de outubro de 2022. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2022/10/10/interna_gerais,1405484/moradores-de-santa-barbara-dizem-ter-medo-de-instabilidade-de-barragem.shtml. Acesso em: 21 out. 2023.

MASTRODI, Josué; IFANGER, Fernanda Carolina de Araujo. Sobre o conceito de políticas públicas. *Revista de Direito Brasileira*. Florianópolis, SC, v. 24, n. 9, p. 05-18, 2019.

- MEIRELES, Gabriel Barreto; BENEDICTO, Samuel Carvalho de; SILVA, Luiz Henrique Vieira da. Impactos antrópicos na Mata Atlântica brasileira: a restauração ecológica e o ODS 15 como contrapontos ao estado atual do bioma. *Revista Humanidades e Inovação*. ISSN 2358-8322. Palmas/TO. v. 9, n. 25, 2022.
- PARREIRAS, Mateus. Risco de rompimento em mina da AngloGold leva medo a Santa Bárbara. *Estado de Minas*. 04 de fevereiro de 2022. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2022/02/04/interna_gerais,1342535/risco-de-rompimento-em-mina-da-anglogold-leva-medo-a-santa-barbara.shtml?ssp=1&darkschemeovr=1&setlang=pt-BR&safesearch=moderate. Acesso em: 21 out. 2023.
- PINTO, João Batista Moreira; GONZÁLES BOTIJA, Fernando; RIOS, Mariza. Potencialidades do projeto de sociedade dos direitos humanos e da natureza. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 20, e202447, 2023. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/2447>. Acesso em: 10 out. 2023.
- PLANO INTEGRADO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE – PIRH. *Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e Planos de Ações para as Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos no Âmbito da Bacia do Rio Doce*. Volume I, 2010. Disponível em: <https://www.cbhdoce.org.br/pirh-parh-pap/pirh>. Acesso em: 02 out. 2023.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA. *História do município, História da Cidade de Santa Bárbara*. Publicado em 19 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.santabarbara.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/historia-do-municipio/6508>. Acesso em: 21 out. 2023.
- REPRESA do Peti é esvaziada para reter rejeitos de eventual rompimento da barragem em Barão de Cocais. *DeFato online*, 05 de agosto de 2019. Disponível em: <https://defatoonline.com.br/represa-do-peti-e-esvaziada-para-reter-rejeitos-de-eventual-rompimento-da-barragem-em-barao-de-cocais>. Acesso em: 12 out. 2023.

- RIBEIRO, Job Antonio Garcia; CAVASSAN, Osmar. As quatro dimensões da relação homem-meio ambiente. *Pesquisa em Educação Ambiental*, vol. 8, n. 2, p. 11-30, 2013. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/107109>. Acesso em: 18 out. 2023.
- SANTA BÁRBARA. *Lei orgânica do município de Santa Bárbara*. Prefeitura de Santa Bárbara, Minas Gerais. 2019. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-santa-barbara-mg>. Acesso em: 02 out. 2023.
- SANTA BÁRBARA. *Lei Complementar de nº 1.981/2020 que dispõe sobre o parcelamento, o uso e a ocupação do solo urbano do município de Santa Bárbara/MG*. Prefeitura de Santa Bárbara, Minas Gerais. 2020. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/santa-barbara/lei-complementar/2020/199/1981/lei-complementar-n-1981-2020-dispoe-sobre-o-parcelamento-o-uso-e-a-ocupacao-do-solo-urbano-do-municipio-de-santa-barbara-mg-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 02 out. 2023.
- SANTA BÁRBARA. *Lei Complementar de nº 1.982/2020 que dispõe sobre o Plano Diretor do município de Santa Bárbara/MG*. Prefeitura de Santa Bárbara, Minas Gerais. 2020. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/s/santa-barbara/lei-complementar/2020/199/1982/lei-complementar-n-1982-2020-institui-o-plano-diretor-do-municipio-de-santa-barbara-em-conformidade-com-a-constituicao-federal-com-o-estatuto-da-cidade-e-com-a-lei-organica-municipal-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 02 out. 2023.
- SETE, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL. Relatório de Impacto Ambiental. *Complexo Córrego do Sítio – Santa Bárbara/MG. AngloGold Ashanti Brasil*. 2018. Disponível em: <https://www.anglogoldashanti.com.br/wp-content/uploads/2021/02/Relatório-de-Impacto-Ambiental-1.pdf>. Acesso em: 26 out. 2023.
- VILA DE UTOPIA. *Drummond denunciou a mineração predatória e a Vale em versos e crônicas*. 22 de agosto de 2020. Disponível em: <https://viladeutopia.com.br/drummond-denunciou-a-mineracao-predatoria-e-a-vale-em-versos-e-cronicas/>. Acesso em: 29 out. 2023.